

ERRATA

Errata na Portaria de Férias Nº 165/09.03.2012 da servidora VALÉRIA DOS SANTOS DIAS, período de 05.04.2012 a 04.05.2012, matrícula nº 57191265-1, publicada no D.O.E Nº 32.114/12.03.2012.

Onde se lê: Nome: VALÉRIA DOS SANTOS REIS

Leia-se : Nome: VALÉRIA DOS SANTOS DIAS PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03.05.2012.

SÔNIA CRISTINA ARIAS BAHIA
Diretora do DGES/GAB/SESPA

PORTARIA Nº 538

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374369

PORTARIA Nº 538, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o da moralidade administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas Portarias/SESPA nºs 1135, de 19/11/2008, publicada no D.O.E. nº 31.304/25.11.2008 e 436, de 23/04/2009, publicada no D.O.E. nº 31.407/28.04.2009.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito as Portarias nºs 2103, de 20 de setembro de 2011, publicada no DOE nº 32009, de 29 de setembro de 2011 e 481, de 23 de abril de 2012, publicada no DOE nº 32144 de 25 de abril de 2012;

II - Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Nível Central, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

- VENISE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES, Administradora, matrícula nº 5637716/2.

MEMBROS:

- BENEDITO RAMIRES BRASIL, Administrador, matrícula nº 2836/1

- LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIOS, Enfermeiro, matrícula nº 106283/1

SUPLENTE:

- ANA MARIA CORDEIRO XAVIER DE ALMEIDA, Assistente Social, matrícula nº 54195626/2; e

- MÔNICA DA ROCHA FADUL, médica Veterinária, matrícula nº 57191326.

III - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do Nível Central/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

IV - A Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

V - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

VI - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda à tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VII - A Comissão, desde a citação do servidor, deverá facultar ao indiciado, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda

o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VIII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximirem da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

IX - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente aqui designado.

X - Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

XI - Competirá à Diretoria Administrativa e Financeira do Nível Central/SESPA, prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

XII - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XIII - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei nº 5.810/94.

XIV - O mandato da Comissão aqui instituída, será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 542

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374388

PORTARIA Nº 542, DE 03 DE MAIO DE 2012

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 138 da Constituição Estadual; Considerando o relatório de avaliação técnica apresentado pela Comissão de Avaliação do Plano Operativo Anual do Convênio nº 15/2007;

RESOLVE:

Art. 1º O co-financiamento estadual dos serviços de traumatologia no Município de Marituba a que se refere a Portaria nº 2042/2011-SESPA, de 08 de setembro de 2011, passa a ser de R\$ 180.438,33 (cento e oitenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, R\$ 2.165.259,96 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) anuais.

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente portaria retroagem à competência janeiro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em 03 de maio de 2012.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÕES CIB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 374413

Resolução nº 91, de 18 de abril de 2012. (*)

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

- **Considerando** a Portaria nº 2.226 de 18/09/2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e estabelece diretrizes para a construção de Unidades Básicas de Saúde.

- **Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Pará cumpriu com o objetivo proposto no Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde/UBS localizado na Rod. PA 408 Comunidade São João Batista e está regular com o cronograma de obras, portanto apta ao recebimento da 2ª (segunda) parcela de repasse dos recursos definidos pela Portaria nº 2.226 de 18/09/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar a Ordem de Serviço nº 010301/2012 de modalidade tomada de preço nº 300101/2012 que autoriza o início da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde/UBS localizado na Rod. PA 408 Comunidade São João Batista, no município de Santa Bárbara, habilitando a Secretaria Municipal de Saúde ao recebimento da 2ª (segunda) parcela dos recursos definidos pela Portaria GM nº 2.226/2009.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de abril de 2012.

Hélio Franco de Macedo Júnior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

(*) Republicar por ter saído com incorreções no Diário Oficial Nº. 32143 de 24/04/2012

Resolução Nº 98, de 26 de abril de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a necessidade de adotar fluxograma de atendimento a acidentes com exposição a material biológico com risco de soro-conversão para as doenças HIV, HBV e HCV, e estabelecendo conduta de atendimento inicial com acolhimento, orientação e acompanhamento aos acidentados usam de quimioprofilaxia e notificações de casos no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA) em reunião ordinária de 11/04/2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo do Fluxograma de Acidentes com Material Biológico no Estado do Pará.

Art. 2º - Implementar e regulamentar o Fluxograma para atendimento de acidentes com material biológico, no período comercial e integral (24 horas), compreendendo ainda, o horário noturno, finais de semana e feriados, no âmbito do Estado do Pará, conforme anexos I, II, III;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de abril de 2012.

Hélio Franco de Macedo Junior.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO I
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTOS A ACIDENTES OCUPACIONAIS COM MATERIAL BIOLÓGICO DO ESTADO DO PARÁ

</
*SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
* CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho (INSS)

ANEXO II
REFERÊNCIAS PARA ACIDENTE OCUPACIONAL COM MATERIAL BIOLÓGICO NO ESTADO DO PARÁ
ATENDIMENTO HORÁRIO COMERCIAL

Município	Unidade	CNES	Abrangência	Endereço
1º CRS	URE DIPE CASA DIA/SESMA SAE ANANINDEUA	2333082 2695170 2615045	Região Metropolitana de Belém, formada pelos Municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara	TV. MAGNO DE ARAUJO PASS. SANTA IZABEL S/N ENTRE SENADOR LEMOS E CURUÇA FONE: (91) 323-535 FAX: (91) 3244-5364 RUA DIOGO MOIA, 1119 ENTRE: ALCINDO CACELA E 14 DE MARÇO, FONE: (91) 3236-3155
2º CRS	URE DIPE CASA DIA/SESMA SAE ANANINDEUA	2333082 2695170 2615045	Acará, Bujará, Colares, Concorórdia do Pará, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Tomé-Açu e Vigia de Nazaré.	TV. MAGNO DE ARAUJO PASS. SANTA IZABEL S/N ENTRE SENADOR LEMOS E CURUÇA FONE: (91) 323-535 FAX: (91) 3244-5364 RUA DIOGO MOIA, 1119 ENTRE ALCINDO CACELA E 14 DE MARÇO, FONE: (91) 3236-3155